

Kroton Educacional S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.800.026/0001-40
NIRE 31.300.025.187

Anhanguera Educacional Participações S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 04.310.392/0001-46
NIRE 35.300.184.092

Fato Relevante

Em atendimento à Instrução CVM n.º 358/2002 e em seguimento ao fato relevante divulgado em 22 de abril de 2013, a Kroton Educacional S.A. - BM&FBovespa: KROT3 “Kroton” e a Anhanguera Educacional Participações S.A. – BM&FBovespa: AEDU3 “Anhanguera” e, em conjunto com Kroton, “Companhias”, vêm informar aos seus respectivos acionistas e ao mercado que, em 07/05/2014, foi celebrado entre as Companhias um aditivo ao acordo de associação (“Acordo de Associação”) firmado entre as Companhias em 20 de abril de 2013 (“Novo Aditivo”).

O Novo Aditivo estabelece que as Companhias concordam em ajustar a relação de troca aplicável à incorporação de ações de emissão da Anhanguera pela Kroton, nos termos do artigo 252 da lei das S.A. A nova relação de troca negociada entre as Companhias implicará na atribuição de 0,30970293 ação ordinária de emissão da Kroton para cada ação ordinária de emissão da Anhanguera, caso a incorporação de ações venha a ser aprovada pelas assembleias gerais de ambas as Companhias.

Além disso, as Companhias concordaram que, além do dividendo mínimo obrigatório previsto no seu Estatuto Social, a Kroton poderá distribuir para os seus acionistas como dividendos, antes da ou simultaneamente à consumação da incorporação de ações até 100% do lucro líquido apurado pela Kroton e distribuível aos seus acionistas até o primeiro trimestre de 2014, limitado ao valor total de R\$ 483 milhões.

Após a consumação da incorporação de ações, o controle das Companhias será mantido disperso e as ações da companhia combinada serão detidas pelos acionistas da Anhanguera e pelos acionistas da Kroton na proporção de, aproximadamente, 33,5% e 66,5%, respectivamente. Para fins da incorporação de ações da Anhanguera, serão emitidas 135.362.103 de novas ações da Kroton para os acionistas da Anhanguera, observando a nova relação de troca acima indicada.

Adicionalmente, as Companhias também concordaram em assumir no Novo Aditivo, dentre outras, obrigações de não fazer, propor ou efetivar qualquer medida ou oferta de aquisição não solicitada ou que possa ser considerada hostil à outra Companhia ou aos seus acionistas (“Oferta Hostil”) pelo prazo de 3 anos, caso a incorporação de ações não seja aprovada pela assembleia geral de uma das Companhias. O Novo Aditivo estabelece que qualquer negócio realizado em violação às obrigações de não fazer, propor ou efetivar Oferta Hostil será inválido e sujeitará a companhia infratora ao pagamento de multa. A restrição para a realização de uma Oferta Hostil se aplicará somente em relação à Companhia cuja assembleia geral tenha rejeitado a proposta de incorporação de ações.

Por fim, as Companhias informam que continuam buscando uma solução negociada junto ao Tribunal do CADE, que inclua remédios para as preocupações concorrenciais identificadas em relação à oferta de ensino superior na modalidade presencial, bem como no que diz respeito à oferta de ensino superior à distância, tudo com vistas a obter a aprovação do Acordo de Associação dentro do prazo legal.

Na negociação do Aditivo, a Anhanguera foi assessorada pelo Banco Itaú BBA S.A. e a Kroton, pelo Banco BTG Pactual S.A.

7 de maio de 2014

Carlos Alberto Bolina Lazar

Diretor de Relações com Investidores
Kroton Educacional S.A.

Vitor Pini

Diretor de Relações com Investidores
Anhanguera Educacional Participações S.A.